

EFEITOS DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA NA OFERTA DE TRABALHO

Clarissa Gondim Teixeira *

INTRODUÇÃO

Durante a década de 1990, o governo brasileiro, assim como outros governos latino-americanos, implementou políticas de proteção social com o objetivo de aliviar a pobreza no curto prazo e de criar condições para a saída da pobreza no longo prazo. São exemplos os programas de transferência condicionada de renda como o Programa Bolsa Família (PBF) no Brasil, o Oportunidades no México e o Familias en Acción na Colômbia, entre outros programas que se tornaram frequentes em países da América Latina, e cada vez mais comuns nos demais países em desenvolvimento.

Uma crítica importante a esses programas consiste na possibilidade de que os beneficiários tornem-se dependentes desta fonte de renda e abandonem, ou deixem de procurar, uma fonte própria de sustento. Diversos estudos – Soares, Ribas e Osório (2007), Foguel e Barros (2008), Tavares (2008), Ferro e Nicollela (2007), entre outros – testaram a hipótese de que existiria um efeito das transferências de renda sobre a oferta de trabalho. Porém, os resultados não mostraram uma relação consistente, ou mesmo significativa, de forma que não se comprovou a existência inequívoca de redução da oferta de trabalho.

A contribuição deste estudo em relação à literatura existente é desagregar a avaliação do impacto do PBF na oferta de trabalho por tipo de ocupação e valor da transferência, permitindo-se uma investigação mais detalhada da relação causal entre programas de transferência de renda e oferta de trabalho. O foco do estudo são indivíduos adultos, cuja função de produção domiciliar, assim como a inserção no mercado de trabalho, difere segundo o sexo (mulher ou homem).

REVISÃO DA LITERATURA

Segundo Becker (1976) e Gronau (1986), a decisão de quanto tempo alocar em trabalho é baseada no salário total, no valor da hora de trabalho, na renda não relacionada com o trabalho (benefícios sociais, herança, transferências interdomiliares etc.) e na função de produção doméstica, ou seja, a divisão intradomiciliar do trabalho. Assim, as alterações na composição das fontes de renda do domicílio podem modificar a quantidade de trabalho ofertada por seus membros. Quando há um aumento na renda domiciliar, o domicílio sofre um choque positivo de renda. Mas, no caso dos beneficiários do Bolsa Família, este choque de renda não está relacionado com a renda do trabalho.

A escolha de analisar a função de oferta de trabalho individual está baseada na teoria de tempo e produção domiciliar de Becker. A teoria sugere que a decisão de alocação temporal envolve a escolha entre tempo dedicado a afazeres domésticos, tais como abastecimento e

* Pesquisadora associada do Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (CIP-CI) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

manutenção do domicílio e educação dos filhos, e tempo dedicado ao trabalho remunerado, seja no trabalho assalariado ou na produção própria que gera renda.

Na função de produção domiciliar, o tempo dedicado a afazeres domésticos aparece como uma variável importante para transformar os bens e serviços adquiridos em produtos prontos para o consumo – por exemplo, cozinhar. Este tempo contribui para gerar utilidade, uma medida de bem-estar, e, desta forma, tem valor.

Quando um choque na renda ocorre, o valor do tempo é modificado, e uma nova configuração de alocação do tempo entre trabalho remunerado e afazeres domésticos é estabelecida. Um aumento súbito na renda domiciliar, não relacionado com trabalho, eleva o valor do tempo dedicado a afazeres domésticos em relação ao valor do tempo dedicado ao trabalho remunerado. De acordo com esta teoria, programas de proteção social baseados em transferências monetárias podem gerar desincentivos ao trabalho remunerado – que é o efeito-renda discutido por Paker e Skoufias (2000) –, ao mesmo tempo que geram incentivos ao trabalho em afazeres domésticos ou lazer que promovem o bem-estar no domicílio.

No entanto, espera-se que a sensibilidade ao choque na renda não seja uniforme entre os membros do domicílio. A decisão de alocação do tempo de um membro é normalmente influenciada pela decisão de alocação do tempo dos demais membros. As famílias desenvolvem estratégias de sobrevivência na tentativa de alcançar economias de escala. Dividir um domicílio implica compartilhar o uso de recursos, sejam duráveis, sejam não duráveis, assim como o tempo total disponível, o que resulta na divisão de trabalho intradomiciliar.

O conceito de *trabalhador adicional* desenvolvido em Stephens (2001) sugere que a divisão do tempo intradomiciliar segue uma hierarquia definida pelas relações familiares. Desta forma, a elasticidade de substituição do tempo alocado em trabalho remunerado *versus* o tempo alocado em afazeres domésticos varia entre os membros, devido a hábitos culturais geralmente relacionados com gênero.

Chiappori (1992) estudou o padrão de alocação intradomiciliar de recursos e propôs uma “abordagem coletiva” para a análise domiciliar. Segundo esta abordagem, o recipiente não guarda para si o benefício, mas o compartilha com os outros membros de acordo com seu critério de justiça alocativa, que pode ser mais altruísta ou mais egoísta. Esta abordagem sugere que a identidade do beneficiário – homem, mulher ou criança, por exemplo – afetaria a forma como o recurso é utilizado e quem se beneficia dele. O PBF, por exemplo, prioriza as mulheres enquanto receptoras das transferências, na expectativa de que os recursos sejam destinados à criança.

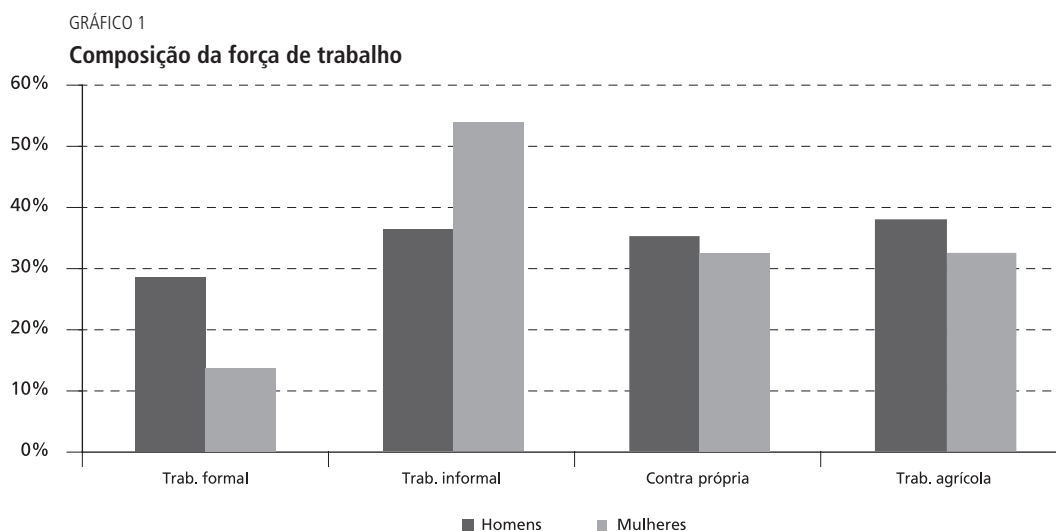
No que diz respeito ao mercado de trabalho, de acordo com Cardoso (1999), a interação de produção doméstica e oferta de trabalho é maior quando o trabalho é menos formalizado. Isto ocorre principalmente quando há predominância de trabalho por conta própria, no qual a produção, seja para comercialização, seja para autoconsumo, se confunde com os afazeres domésticos. Martinez (2004), ao analisar o Bonsol, programa de seguridade social boliviano, identificou um impacto no consumo de alimentos mais que proporcional ao aumento de renda devido às transferências. O autor explica que, como o programa é voltado para o meio rural, parte das transferências foi investida na produção própria, gerando efeitos multiplicadores via produção de alimentos. Portanto, além da destinação do benefício exclusivamente para o consumo, que por si só mostra-se válida para alcançar a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, outros destinos dados ao valor recebido, tal como investimento no empreendimento próprio, permitem pensar em impactos positivos na oferta de trabalho individual.

De acordo com o exposto, o sexo do indivíduo e o tipo de trabalho que ele efetua, se formal ou informal, assalariado ou por conta própria, determinam a função de produção e, portanto, os efeitos de um choque de renda. Trabalha-se assim com cenários alternativos nos quais alguns grupos são mais beneficiados pelo PBF, enquanto outros sofrem efeitos não intencionais.

O MERCADO DE TRABALHO DAS FAMÍLIAS ELEGÍVEIS AO PBF

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para a amostra de beneficiários e famílias elegíveis ao PBF – famílias extremamente pobres e famílias pobres com filhos – mostram que os adultos trabalham em diferentes tipos de ocupação: formal, informal ou por conta própria. Cada tipo de ocupação oferece diferentes médias de taxa salarial; a jornada pode ter horas flexíveis ou fixas; alguns tipos são mais estáveis que outros. Estas características podem influenciar a elasticidade da resposta ao choque de renda.

O gráfico 1 ilustra a composição da força de trabalho brasileira por sexo e mostra que homens e mulheres se distribuem de forma desigual entre os referidos tipos de ocupação.

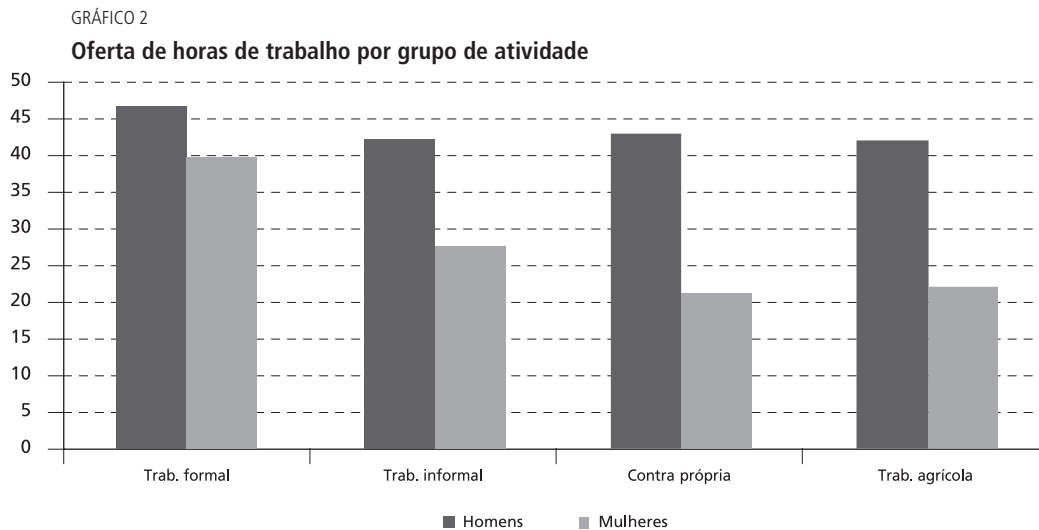


Fonte: IBGE – PNAD 2006.
Elaboração da autora.

Trabalhadores formais são aqui definidos como aqueles portadores de carteira de trabalho assinada, militares e os que trabalham para o setor público. Trabalhadores informais são aqueles sem carteira assinada, não remunerados e empregados domésticos. Empregadores, aqueles que têm seu próprio negócio e aqueles que produzem para o próprio consumo foram classificados como conta própria.

Prevalece a informalidade na amostra. Note-se que a inserção da mulher no mercado de trabalho é bastante mais precária que a do homem. Ao todo, 11% das mulheres não trabalham, o que representa o dobro da proporção de homens sem trabalho. Apenas 14% das mulheres ocupadas têm emprego formal. A porcentagem de trabalho formal é de apenas 2% entre as mulheres trabalhadoras agrícolas. Ainda entre as mulheres trabalhadoras agrícolas, 53% trabalham por conta própria e 81% não recebem remuneração pelo seu trabalho.

As diferenças entre homens e mulheres também são observadas em termos de horas médias de trabalho por semana, conforme pode ser visto no gráfico 2. A informalidade ressalta a jornada de trabalho reduzida das mulheres.



Quando se trata do trabalho formal, as mulheres têm jornada de trabalho mais próxima à dos homens. O mesmo não se verifica no trabalho informal ou por conta própria, nos quais, talvez por não haver uma carga horária preestabelecida, torna-se mais fácil adaptar a maior jornada de afazeres domésticos (não remunerados) com uma menor jornada de trabalho remunerado.

EFEITO SOBRE A PROBABILIDADE DE TRABALHAR

As estimações indicam que o efeito médio do PBF sobre a probabilidade de trabalhar não é significativa nem para os homens nem para as mulheres. Se há uma tendência a aumentar a probabilidade de trabalhar (de 2,2% para mulheres e de 1,6% para homens), independentemente do valor da transferência, esta tendência é totalmente anulada pelo efeito-renda promovido pelo benefício *per capita* (-0,02% por real recebido).

O efeito é significativo apenas para as mulheres que recebiam em 2006 benefícios nos valores de R\$ 30,00 e R\$ 45,00, para as quais a probabilidade de trabalhar é superior à média em 2,5% e 3,8%, respectivamente. Especula-se que estas quantias de transferência não sejam grandes o suficiente para gerar um efeito-renda que anule o efeito potencial de aumento na probabilidade de trabalhar. É possível que a condicionalidade de frequência escolar atue no sentido de liberar as mulheres para o trabalho, uma vez que seus filhos passam mais tempo na escola, justificando assim o potencial efeito de aumentar a probabilidade de trabalho.

O PBF, na média, não gera efeitos sobre a decisão de trabalhar ou não trabalhar. O mesmo não é verificado em termos da quantidade de horas de trabalho ofertada da população ocupada, conforme será mostrado a seguir.

EFEITO SOBRE AS HORAS DE TRABALHO SEMANAIS

O coeficiente da variável de participação no PBF indica redução de 0,56 hora de trabalho semanal (1,3%) para homens e 1,18 hora de trabalho semanal (4,1%) para mulheres. Note-se que o PBF não gera grande desincentivo ao trabalho, apesar de os efeitos calculados serem estatisticamente significantes.

Espera-se que o valor das horas dedicadas a afazeres domésticos seja maior entre as mulheres que entre os homens devido a aspectos culturais relacionados com a divisão de

trabalho intradomiciliar. É importante enfatizar que os homens, para os níveis de renda considerados, contribuem muito pouco para a produção doméstica quando comparados com as mulheres. As mulheres dedicam 30 horas por semana em média para afazeres domésticos, enquanto os homens dedicam apenas 9 horas semanais. Por este motivo, as mulheres são mais sensíveis ao choque na renda e apresentam maior variação na oferta de trabalho.

Em linha com esse argumento, o PBF exerce um efeito no sentido de aumentar as horas dedicadas a afazeres domésticos das mulheres em 0,54 hora por semana (1,8%). Este resultado sugere que o programa estimula a alocação do tempo em atividades que aumentam o bem-estar, apesar de reduzir as horas de trabalho remunerado das mulheres. Mesmo não havendo uma perfeita substituição de horas de trabalho por horas em afazeres domésticos, não se pode afirmar que as mulheres deixam de trabalhar para despender tempo em lazer. O comportamento dos homens contrasta com o das mulheres, uma vez que as suas horas de trabalho são convertidas em lazer – tempo improdutivo para a função de produção domiciliar. As horas dedicadas a afazeres domésticos dos homens não aumenta em decorrência do PBF.

O efeito observado pode ser em parte explicado pelo fato de serem as mulheres que recebem o benefício na grande maioria dos domicílios. Se a distribuição dos recursos financeiros entre os membros não for uniforme, as mulheres, enquanto receptoras do benefício, podem sentir o choque de renda mais que os demais membros.

Efeitos significativos são observados apenas para as mulheres que recebiam em 2006 benefícios nos valores de R\$ 50,00, R\$ 80,00 e R\$ 95,00. Estas mulheres recebem transferências destinadas a famílias com renda *per capita* inferior a R\$ 50,00 mensais. A razão benefício/renda domiciliar parece ser relevante para a existência ou não de impacto do programa, uma vez que pode variar bastante entre os domicílios, e porque determina a dose do tratamento. Note que o efeito não é linear com o valor do benefício.

EFEITO DO PROGRAMA DIFERENCIADO POR TIPO DE OCUPAÇÃO

Apesar de o efeito ser negativo, no sentido de reduzir as horas de trabalho semanais na maioria dos tipos de ocupação, ele varia entre os tipos em magnitude e significância estatística. As mulheres trabalhadoras por conta própria em atividade não agrícola são as mais sensíveis ao recebimento das transferências do PBF: reduzem suas horas de trabalho em 2,1 horas semanais (7,3%). Para os homens, o tipo de ocupação mais elástico é o trabalho assalariado agrícola, no qual a transferência do PBF é responsável por reduzir 1,1 hora semanal (2,7%). Constata-se a partir dos resultados que a informalidade é um aspecto importante para determinar a elasticidade da oferta de trabalho.

O coeficiente estimado para o indicador de participação no PBF não é estatisticamente significativo para trabalho formal tanto para homens quanto para mulheres. O trabalho formal é potencialmente menos elástico devido aos direitos trabalhistas assegurados e à estabilidade de renda que ele proporciona. Como na maioria das vezes o trabalho formal explicita um número fixo de horas de trabalho, o desincentivo ao trabalho causado pelo choque na renda não deve alterar a jornada de trabalho para este tipo de ocupação.

A partir dos resultados gerados, não foi possível inferir um padrão de comportamento particular do trabalhador por conta própria, dado que há apenas um indicativo leve de que estes trabalhadores reagem de forma distinta a um choque de renda. Mostra-se necessário um estudo mais aprofundado a fim de estabelecer dinâmicas distintas entre o trabalho assalariado e por conta própria, motivadas possivelmente pela alternativa de investimento da transferência.

CONCLUSÃO

A primeira conclusão é que não há efeito do PBF sobre a probabilidade de trabalhar dos homens ou das mulheres, e que o impacto de redução nas horas de trabalho, apesar de estatisticamente significativo, não é grande em magnitude. Com isso, não é pertinente a crítica de que o Bolsa Família seria responsável por gerar dependência dos benefícios do programa. Como o valor do benefício é pequeno em comparação com as necessidades básicas mensais das famílias, a relação de dependência ao programa não é verificada. Há apenas uma redução marginal na jornada para alguns tipos mais precários de ocupação quando o valor do benefício representa uma proporção maior da renda *per capita*.

Em segundo lugar, confirmou-se que a elasticidade da oferta de trabalho varia de acordo com o sexo e o tipo de ocupação. Os resultados corroboram a hipótese de que a divisão intradomiciliar do trabalho faz com que as mulheres sejam mais sensíveis ao choque na renda em comparação com os homens. Os programas de transferência de renda, ao elegerem mulheres como beneficiárias, podem modificar, ou reforçar, esta divisão intradomiciliar do trabalho. É, portanto, importante considerar a dinâmica familiar no desenho dos programas e facilitar a inserção das mulheres no mercado de trabalho, a fim de reduzir-se a insegurança de renda das famílias e das mulheres em particular.

Soma-se a isso o fato de a informalidade intensificar o efeito na oferta de horas de trabalho. A informalidade no Brasil caracteriza-se por trabalhos mal ou não remunerados, pela jornada incerta e pela ausência de direitos trabalhistas ou previdenciários, visto que a maioria dos trabalhadores informais não contribui voluntariamente para a Previdência Social. A parte não contributiva da Previdência Social, constituída pelo Benefício de Prestação Continuada e pela Previdência Rural, oferece suficientemente aposentadoria para a população pobre. No entanto, outras fontes igualmente importantes de insegurança de renda não são supridas para os trabalhadores informais quando não há contribuição voluntária para a Previdência, tais como o auxílio-invalidez e a licença-maternidade, contribuindo para a insegurança de renda das famílias pobres. Deste modo, a informalidade, assim como a dificuldade de inserção das mulheres no mercado de trabalho de forma mais igualitária aos homens, são fatores agravantes da insegurança de renda que justificam a importância de prover uma fonte de renda mais estável via programas de transferências de renda, na ausência de políticas mais amplas e efetivas que garantam o acesso à Previdência Social e ao trabalho decente, a fim de se reduzir efetivamente a vulnerabilidade das famílias pobres e extremamente pobres.

REFERÊNCIAS

- BECKER, G. S. **The economic approach to human behavior**. Chicago: The University of Chicago Press, p. 92, 1976.
- CARDOSO JÚNIOR, J. C. **Estrutura setorial-ocupacional do emprego no Brasil e evolução do perfil distributivo nos anos 90**. Rio de Janeiro: Ipea, p. 13, 1999. Working Paper, n. 655.
- CHIAPPORI, P. Collective labor supply and welfare. **The Journal of Political Economy**, vol. 100, n. 3, p. 437-467, June 1992.
- FERRO, A. R.; NICOLLELA, A. C. **The impact of conditional cash transfers programs on household working decision in Brazil**. São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.iza.org/conference_files/worldb2007/ferro_a3468.pdf>. Acesso em: 9 out. 2008.
- FOGUEL, M. N.; BARROS, R. P. The effects of conditional cash transfer programmes on adult labour supply: an empirical analysis using a time-series-cross-section sample of

Brazilian municipalities. *In*: ANPEC. **Anais**. 2008. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2008/artigos/200807211655420-.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2009.

GRONAU, R. Home production: a survey. *In*: ASHENFELTER, O.; LAYARD, R. (Ed.). **Handbook of labor economics**. Amsterdam: North Holland, p. 273-303, 1986.

MARTINEZ, S. **Pensions, poverty and household investments in Bolívia**. 2004. Disponível em: <http://emlab.berkeley.edu/users/webfac/bardhan/e271_f04/martinez.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2008.

PARKER, S.; SKOUFIAS, E. **The impact of Progresá on work, leisure and time allocation**. International Food Policy Research Institute, 2000. Final report. Disponível em: <http://www.ifpri.org/themes/progresá/pdf/ParkerSkoufias_timeuse.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2009.

SOARES, F.; RIBAS, R.; OSÓRIO, R. **Avaliando o impacto do Programa Bolsa Família: uma comparação com programas de transferência condicionada de renda de outros países**. 2007. Disponível em: <<http://www.undp-povertycentre.org/pub/port/IPCEvaluationNote1.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2008.

STEPHENS, J. R. M. Worker displacement and the added worker. **NBER**, Cambridge, 2001. Working Paper, n. 8260.

TAVARES, P. A. Efeito do Programa Bolsa Família sobre o trabalho das mães. *In*: Encontro nacional de estudos populacionais. **Anais**. ABEP, Caxambu, Minas Gerais, 2008.